

**TC S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ/ME nº 26.345.998/0001-50  
NIRE 35.300.566.521

## **EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os Senhores Acionistas da TC S.A. (“Companhia”), na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em segunda convocação, no dia **24 de junho de 2026, às 11 horas (“Assembleia”)**, a qual se instalará com a presença de acionistas titulares de qualquer quantidade de ações com direito a voto, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, nos termos da Resolução da CVM nº 81/22, a fim de deliberarem sobre: (i) alteração do artigo 1º do Estatuto Social da Companhia para refletir a nova denominação social da Companhia de TC S.A. para ECONOMATICA S.A.; e (ii) alteração dos artigos 31 caput, 32 caput, 33 caput, 35 §2º, §3º e §5º, 36 caput, 37 §2º e 38 §2º do Estatuto Social da Companhia para redução da quantidade máxima de membros da Diretoria de 10 (dez) para 5 (cinco) membros e a extinção do cargo de Diretor Vice-Presidente e suas respectivas atribuições;

### **Informações Gerais**

#### **(i) Documentos à disposição dos acionistas:**

Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia ora convocada, bem como em relação à participação através da Plataforma Digital, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos websites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Companhia (<https://ri.tc.com.br/>), em conformidade com as disposições da Lei das S.A. e da RCVN 81/22.

#### **(ii) Orientações para participação na Assembleia**

Para participação na Assembleia e para melhor organização dos trabalhos, solicita-se ao acionista enviar seu cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, preferencialmente, até o dia 22 de junho de 2026 (dois dias úteis de antecedência), por meio do endereço eletrônico [ri@tc.com.br](mailto:ri@tc.com.br) (“Solicitação de Acesso”). A Solicitação de Acesso necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme detalhado na Proposta da Administração.

Uma vez realizado o cadastro, após confirmado e validado pela Companhia, o acionista receberá, até 24 horas antes da Assembleia, link e senha de acesso à Plataforma Digital. As instruções e informações de acesso serão individuais de uso exclusivo de cada acionista ou de seu representante, de maneira que não poderão ser transferidas e/ou utilizadas de forma concomitante por mais de uma pessoa. Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem a Solicitação de Acesso e/ou não reportarem

a ausência do recebimento das instruções, link e senha de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima.

Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital, podendo o direito de voto ser exercido por meio de: (i) boletim de voto a distância, com o envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia; ou, (ii) participação remota via Plataforma Digital no momento da realização da Assembleia.

### **(iii) Participação por meio de Boletim de Voto a Distância**

Em atendimento à RCVM 81, foi disponibilizado nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.tc.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br>), o Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) da referida Assembleia, em versões passíveis de impressão e preenchimento manual, relativos às matérias da ordem do dia da Assembleia, por ocasião da primeira convocação.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 27 da RCVM 81, deverá: (i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, observadas as instruções abaixo; (ii) transmitir as instruções de preenchimento para seus respectivos custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central, hipótese na qual deverão ser observados os procedimentos adotados por cada custodiante; ou (iii) transmitir as instruções de preenchimento a qualquer agência do Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador da Companhia, caso as ações não estejam depositadas em depositário central, em todos os casos, sempre observando as regras previstas na RCVM 81 e na Proposta da Administração.

Ressalta-se que em 20 de junho de 2026 (inclusive) expira o prazo para o recebimento do Boletim, devidamente preenchido, por uma das 3 (três) formas elencadas acima, e não o último dia para a sua postagem. Caso o Boletim seja recebido após o dia 20 de junho de 2026, os votos não serão computados. A Companhia informa que as demais orientações de preenchimento e para envio do Boletim encontram-se detalhadas na Proposta da Administração. **ALERTA RELEVANTE AOS ACIONISTAS QUE OPTAREM PELO CANAL DE CUSTÓDIA:** Os acionistas que optarem por transmitir suas instruções de voto por meio de seus respectivos agentes de custódia (corretoras, distribuidoras ou bancos prestadores de serviço) devem verificar com máxima antecedência os prazos e procedimentos operacionais internos estabelecidos por tais agentes. Tais intermediários financeiros costumam antecipar seus prazos de fechamento em razão de finais de semana e feriados, de modo que o prazo limite do custodiante poderá se encerrar dias antes de 20 de junho de 2026. A Companhia não se responsabilizará por instruções de voto que não venham a ser computadas em decorrência de atrasos, omissões ou falhas operacionais dos agentes de custódia.

São Paulo, 15 de junho de 2026.

**Israel Calebe Massa**  
Presidente do Conselho de Administração